

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA**Aviso n.º 15837/2009****Alteração do Plano Director Municipal de Proença-a-Nova
(participação preventiva)**

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 96.º conjugado com o n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro, torna público que, por deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 01/09/2009, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova determinou a alteração do Plano Director Municipal, nos termos registados na deliberação que a seguir se transcreve, pelo que se inicia o respectivo processo de participação preventiva destinado à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro decorrerá um período de participação preventiva de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso. Durante o período indicado, os interessados poderão dirigir-se ou contactar os serviços técnicos da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, sitos nas instalações do Gabinete Técnico na Zona Industrial de Proença-a-Nova, para obter qualquer informação a este respeito.

Os interessados deverão apresentar as sugestões, informações e ou observações mediante impresso próprio disponibilizado no site do Município e nas instalações do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, sitos na Zona Industrial de Proença-a-Nova. Com o objectivo de incentivar a participação é criada uma área específica no site do Município de Proença-a-Nova (www.cm-proencanova.pt) através da qual os interessados poderão consultar a deliberação que determinou a elaboração desta alteração, de onde constam o prazo de elaboração e o período de participação acima referido.

2 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

Deliberação de 1 de Setembro de 2009**Alteração do Plano Director Municipal de Proença-a-Nova**

Na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e tendo em conta a fundamentação técnica que aqui se dá por reproduzida e se anexa nos documentos desta reunião, ficando a fazer parte da presente acta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e nos termos do n.º 1, do artigo 96.º conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro:

1) Confirmar a decisão de mandar alterar o Plano Director Municipal vigente.

2) Definir a oportunidade e os termos de referência da alteração, que são, designadamente:

A concretização de investimentos empresariais que pela sua dimensão e características (no âmbito da agro-pecuária) são vitais para o desenvolvimento sócio-económico concelhio;

A promoção do capital natural do concelho enquanto vector de fortalecimento para um crescimento que se deseja sustentável.

A criação de novos postos de trabalho e, consequentemente a fixação da população.

3) Sujeitar a alteração ao plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de Junho.

4) Promover a participação preventiva prevista no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, e, pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro.

5) Estabelecer, de acordo com o n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, e, pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro, o prazo 60 dias para a alteração do plano.

A Câmara por unanimidade, aprovou esta deliberação em minuta.
202261677

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**Aviso n.º 15838/2009**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, e na sequência do concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 144 de 28 de Julho de 2009, para dois lugares do Mapa de Pessoal desta Autarquia para Técnico de Informática, para a categoria de Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, foi autorizado a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com José Nuno Baptista Martins e Nuno Ângelo Baptista Martins, os quais se integram no escalão 1, índice 580, o que corresponde a remuneração mensal 1.991,02 €, com efeitos a 01 de Setembro de 2009.

Os nomeados deverão tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

31 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

302254143

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Declaração de rectificação n.º 2255/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do despacho datado de 3 de Agosto de 2009, e com o intuito de garantir a tramitação do procedimento publicado no aviso n.º 10073/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 100 em 25 de Maio de 2009, referente à abertura de procedimento concursal para a contratação por tempo determinado de dois assistentes operacionais para exercer funções na Divisão Financeira e na Divisão de Recursos Humanos, nos termos legalmente estabelecidos, procede — se à republicação do ponto 6.

6 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — (valorados de 0 a 20)

6.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula: $[AC = HL \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%]$, se o candidato já desempenhou estas funções: $[AC = HL \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%]$ em que: HL — Habilitações Literárias; FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação do Desempenho.

6.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

6.3 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: $CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$, em que CF: Classificação Final, AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

6.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

6.5 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 de Setembro de 2009. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

302258567

Declaração de rectificação n.º 2256/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do despacho datado de 3 de Agosto de 2009, e com o intuito de garantir a tramitação do procedimento publicado no aviso n.º 8814/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 82 em 28 de Abril de 2009, referente à abertura de procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior para o exercício de funções na área de tecnologia e artes gráficas, nos termos legalmente estabelecidos, procede — se à rectificação do ponto 7.4.

No ponto 7.4, onde se lê — Classificação Final (CF): a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: $CF = PCTO \times 40\% + AC \times 35\% + AP \times 25\%$, em que CF: Classificação Final; PCTO — Prova de Conhecimento Teórica; AP — Avaliação Psicológica e AC — Avaliação Curricular”, deve ler-se “Classificação Final (CF): a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: $CF =$